



**MILAGRES - CEARÁ**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

**23 de De Junho de 2022 - Ano XI - Edição CDLXXXII**

[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)

# IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

23 DE JUNHO DE 2022 - ANO XI - CDLXXXII



## EQUIPE DE GOVERNO

### **PREFEITO MUNICIPAL**

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

### **VICE-PREFEITO**

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

### **CHEFE DE GABINETE**

EXPEDITO FERREIRA LEONEL

### **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

FELLIPE NEVES FURTADO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL**

JOSÉ ISABEL DOS SANTOS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

NATHERCIA DE OLIVEIRA BELÉM ARAÚJO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TECNOLOGIA E TRABALHO**

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DE LUNA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ESTRADAS**

JORGE HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

LUCIA MACÊDO LANDIM

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**

MAURO FERREIRA DE SOUSA

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA LINS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**

CLAÚDIO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

JOSÉ AILTON CRISOSTOMO PEREIRA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

RAQUEL GOMES FERREIRA



ESTADO DO CEARÁ  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 029/2022

Milagres, CE - 22 de junho de 2022

Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 24 de junho de 2022, no âmbito do município de Milagres-CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

**CONSIDERANDO** que no dia 24 de junho, é data consagrada a São João;

**CONSIDERANDO** a participação da comunidade local nas festividades juninas no dia 24 de junho de 2022, tradicionais em nosso município e toda região;

**CONSIDERANDO** que a decretação do ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal no dia 24 de junho, além de não causar prejuízos, gera economia para o erário público municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo, nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 24 de junho de 2022.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, principalmente os serviços aplicados no combate à epidemia do novo coronavírus, bem como para os setores de licitação e administrativo que conduzirão os certames deflagrados e agendados para este dia.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 22 DE JUNHO DE 2022.

  
**Cícero Alves de Figueiredo**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 1.470/2022

De 22 de junho de 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.330, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** O art. 53 da Lei Municipal nº. 1.330, de 16 de janeiro de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 53** Os profissionais efetivos de nível superior lotados no Programa de Saúde da Família (PSF), no Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), no Centro de Especializadas Odontológicas (CEO), no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e no Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres, após cumprimento do estágio probatório, farao jus ao recebimento da Gratificação de Desempenho Produtivo nos valores fixados no Anexo V – Tabela de Valores das Gratificações de Desempenho. ‘NR’

**Art. 2º** Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, mediante decreto executivo pra abertura de crédito adicional suplementar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.461, de 20 de abril de 2022.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 22 (VINTE E DOIS) DE JUNHO DE 2022.

  
CICERO ALVES DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal



**ANUNCIE AQUI**

**Publique! Transpareça!**

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200  
Fone: (88) 3553-1255  
asscom.milagres@gmail.com

**Acesse:**

**[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)**